



Diário Oficial de
SALTO DE PIRAPORA

Poder
EXECUTIVO

imprensaoficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Paço Municipal
2022



Ano 2
Edição 284

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

www.saltodepirapora.sp.gov.br

ONLINE



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA

Lugar de gente feliz



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI N° 1875/2022
De 09 de setembro de 2022.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 3º DO ARTIGO 3º DA LEI 1.609 DE 14.12.2015 EM ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL N° 14.433/2022.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.609, de 14.12.2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - As consignações de que trata este artigo, para os servidores ativos, poderão alcançar até o limite de 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor, já excluídas as consignações compulsórias, sendo que, deste percentual, 35% ficarão para Consignação Facultativa e 5% ficarão destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

§ 3º - Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de 40% (quarenta por cento), quando a sua soma com as compulsórias exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do servidor.”

Art. 2º - Fica incluído o parágrafo 6º no art. 3º da Lei Municipal nº 1.609, de 14.12.2015, com a seguinte redação:

§ 6º - As consignações de que trata este artigo, para os servidores inativos e aposentados, poderão alcançar até o limite de 4% (quarenta e cinco por cento) da remuneração do servidor, já excluídas as consignações compulsórias, sendo que, deste percentual, 35% ficarão para Consignação Facultativa e 10% ficarão destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

Art. 3º - As demais disposições da Lei Municipal nº 1.609/2015 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**LEI N.º 1876/2022
De 09 de setembro de 2022.**

“REGULAMENTA O ART. 88, INCISO II, ALÍNEA “C” DO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, inciso XI e 54, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 88, inciso II, alínea “c” do Plano Diretor.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a receber por meio de doação, as transferências de área que se referem o art. 88, inciso II, alínea “c” da Lei Complementar n.º 001/2020 decorrentes do processo de desmembramento, a ser destinada a espaços livres de uso público, nas glebas superiores a 10.000m².

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, que serão suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**LEI N° 1877/2022
De 09 de setembro de 2022.**

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, NOS TERMOS DOS §§ 7º, 8º, 10 E 11 DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º Em consonância com art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde

– ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, não será inferior a 02 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município.

Art. 2º O vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 3º O cumprimento do que dispõe o caput do art. 1º e art. 2º desta Lei, fica condicionado ao repasse dos valores por parte da União, nos termos do art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 4º Nos termos do art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º Em razão da fixação de parâmetro geral único à remuneração dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, estes servidores efetivos terão a sua revisão geral anual, relativa ao artigo 37, parágrafo X da Constituição Federal concedida no início de cada ano, com o respectivo reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

doação dos lotes nos distritos industriais do município, revoga a Lei Complementar n.º 023/2007 e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogada a concessão de direito real de uso de bem imóvel público, firmado entre o Município e a empresa Laboratório Veterinário Oriente Ltda., do terreno designado por LOTE 35 - Quadra H, com área de 3.975,59 m², do loteamento denominado Distrito Industrial II, no Município de Salto de Pirapora.

Parágrafo único - Com a presente revogação, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão de direito real de uso de bem imóvel público municipal, devendo o Município de Salto de Pirapora imitir-se imediatamente na posse do referido módulo.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Decretos

DECRETO N.º 6914/2022 De 08 de setembro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, RESCINDE O CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 63/2021 FIRMADO EM 20 DE AGOSTO DE 2021 COM A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO LABORATÓRIO VETERINÁRIO ORIENTE LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 021/2021, que dispõe sobre a concessão de direito de uso e

Portarias



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

PORTARIA Nº 12.251/2022
De 08 de setembro de 2022.

“Exonera funcionária em Comissão”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **AMANDA JESUS SANTOS LOBO**, portadora do RG nº 28.XXX.XX6-4 e CPF nº 28X.XXX.XXX-09, que vinha ocupando o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Atenção Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 08 de setembro de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI
Secretária de Geral de Gabinete - Substituta



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

PORTARIA Nº 12.252/2022
De 08 de setembro de 2022.

“Exonera funcionária em Comissão”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CIBELE RODRIGUES DE OLIVEIRA FRANÇA**, portadora do RG nº 46.XXX.XX6-0 e CPF nº 39X.XXX.XXX-05, que vinha ocupando o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Análises Clínicas, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 08 de setembro de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI
Secretária de Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA Nº 12.254/2022
De 08 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre substituição de funcionário, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 20/94, de 10 de novembro de 1994”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Autoriza o funcionário ESDRAS OLIVEIRARIBEIRO, portador do RG nº 17.XXX.XX0 e CPF nº 08X.XXX.XXX-07, Fiscal, substituir o funcionário ANTONIO MARCOS DOS SANTOS MARCELLO, portador do RG nº 16.XXX.XX3 e CPF nº 10X.XXX.XXX-29, Assistente de Tesouraria, com a remuneração do cargo deste, no período de 08 de setembro de 2022 a 07 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 08 de setembro de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete Substituta

PORTARIA Nº 12.255/2022
De 08 de setembro de 2022.

“Concede afastamento sem remuneração”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede afastamento sem remuneração, para o Sr. JULIO CESAR DA CRUZ, portador do RG nº 30.XXX.XX8-0 e CPF 17X.XXX.XXX-40, que exerce o cargo efetivo de COLETOR DE LIXO durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 08 de setembro de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA Nº 12.256/2022
De 09 de setembro de 2022.

“Nomeia funcionária em Comissão.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. AMANDA JESUS SANTOS LOBO, portadora do RG nº 28.XXX.XX6-4 e CPF nº 28X.XXX.XXX-09, para ocupar o cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 09 de setembro de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA Nº 12.257/2022
De 09 de setembro de 2022.

“Nomeia funcionária em Comissão.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. CIBELE RODRIGUES DE OLIVEIRA FRANÇA, portadora do RG nº 46.XXX.XX6-0 e CPF nº 39X.XXX.XXX-05, para ocupar o cargo em Comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 09 de setembro de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação**

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL
P.P. Nº Mod. 039/2022; menor preço global; REGISTRO DE PREÇOS;

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL”. A sessão pública ocorrerá às 09h do dia 22 de setembro de 2022, no Paço Municipal. O Edital completo estará disponível no site www.saltodepirapora.sp.gov.br, menu Licitações => Licitações Abertas – Retirada de Editais.

Salto de Pirapora, 09 de setembro de 2022.

Matheus Marum de Campos

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

P.E. Nº Mod. 055/2022; MENOR PREÇO POR ITEM;

“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE”. A sessão pública ocorrerá às 09h do dia 22 de setembro de 2022. O Edital completo estará disponível no portal da BBMNET www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site da Prefeitura www.saltodepirapora.sp.gov.br, menu Licitações => Licitações Abertas (Retirada de Editais).

Salto de Pirapora, 09 de setembro de 2022.

Matheus Marum de Campos

Prefeito Municipal

Não podemos esquecer do **Aedes Aegypti**

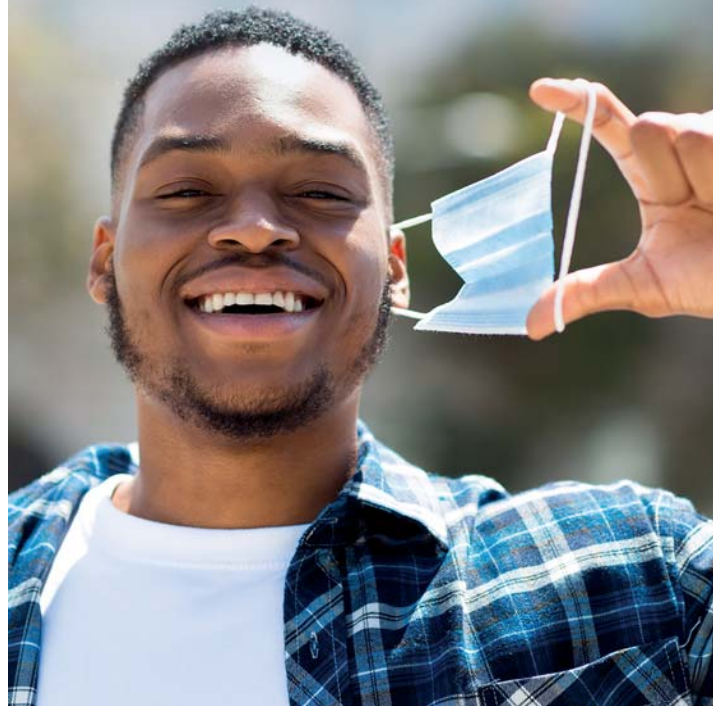


**TRANSMISSOR DA
DENGUE - ZIKA VÍRUS
CHIKUNGUNYA**

**#TodosContraO
AedesAegypti**

USO DE MÁSCARA AGORA É OPCIONAL.

OBRIGATÓRIO:
nas unidades de saúde e
transporte público



Administração: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

TÁIS ALBUQUERQUE SOUZA
Planejamento

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA
Serviços Públicos

Secretarias Municipais

LEANDRO MINEO TAKAHASHI
Meio Ambiente

ALFREDO JOSÉ DA SILVA
Governos

DIÁRIO OFICIAL

Lei n.º 1754-21

MARLI GOMES GALVÃO
Educação

SETOR DE IMPRENSA

ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO
Saúde

FELIPE NORIS DANIEL | Suporte técnico
SABRINA CONFORTINI | Estagiária

JÉSSICA RUSSO DE CAMARGO TEIXEIRA
Finanças

DYEGO CARLOS DE FREITAS
Negócios Jurídicos

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lydya David Haddad, 150, Campo largo | CEP 18.160-000 | S
Salto de Pirapora-SP.
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174
E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvíno Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av. Lydya David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
Fone: 15-3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 - Centro
Fone: (15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av. Lydya David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
Fone: (15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Julieta | Fone 15-3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
FONE: (15) 3292-1600

Sector de Fiscalização (Paço Municipal)
Av. Lydya David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av. Lydya David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira César, 809 - Jardim
Alexandra
Fone: (15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
FONE: (15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93, Jardim Maria José
Fone: (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R. Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Aúrea
Fone: (15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Aúrea
Fone: (15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim Sao Carlos
Fone: (15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
Fone: (15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edélio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
Fone: (15) 3292-1000

www.saltodepirapora.sp.gov.br



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA